

Quadro Comparativo Medida Provisória nº 1120/2022

| LEGISLAÇÃO ALTERADA | TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO | PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26/2022 (Aprovado na Câmara dos Deputados) |
|---|--|---|
| | Transforma Funções Gratificadas em Cargos Comissionados de Direção e Cargos Comissionados de Gerência Executiva destinados à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 . | Transforma Funções Gratificadas (FG) em Cargos Comissionados de Direção (CD) e Cargos Comissionados de Gerência Executiva (CGE) destinados à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq); e altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 . |
| | O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição , adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: | O CONGRESSO NACIONAL decreta: |
| | Art. 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, setenta Funções Gratificadas - FG-1, oitenta FG-2 e quarenta e sete FG-3 nos seguintes Cargos Comissionados de Direção - CD e Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE: | Art. 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, 70 (setenta) Funções Gratificadas - FG-1, 80 (oitenta) FG-2 e 47 (quarenta e sete) FG-3 nos seguintes Cargos Comissionados de Direção (CD) e Cargos Comissionados de Gerência Executiva (CGE): |
| | I - dois CD II; e | I – 2 (dois) CD II; e |
| | II - seis CGE IV. | II - 6 (seis) CGE IV. |
| | Parágrafo único. A transformação de que trata o caput produzirá efeitos somente a partir da data de entrada em vigor do decreto de alteração do Regulamento e do Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ. | Parágrafo único. A transformação de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos somente a partir da data de entrada em vigor do decreto de alteração do Regulamento e do Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq). |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 | Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 , passa a vigorar com as seguintes alterações: | Art. 2º O caput do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 , passa a vigorar com seguinte redação: |
| Art. 53. A Diretoria Colegiada da ANTT será composta de 1 (um) Diretor-Geral e 4 (quatro) Diretores, e a Diretoria Colegiada da Antaq será composta de 1 (um) Diretor-Geral e 2 (dois) Diretores. | "Art. 53. As Diretorias Colegiadas da ANTT ^ e da ANTAQ serão compostas por ^um^ Diretor-Geral e ^quatro^ Diretores. | "Art. 53. As Diretorias Colegiadas da ANTT e da Antaq serão compostas de 1 (um) Diretor-Geral e 4 (quatro) Diretores. |

█ Texto alterado
 █ Texto revogado
 █ Texto excluído
 ▲ Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

| | | |
|--|---|---|
| | Art. 3º Os mandatos dos primeiros ocupantes dos cargos de Diretor da ANTAQ criados por meio desta Medida Provisória serão de um e de dois anos, conforme especificação nos respectivos decretos de nomeação. | Art. 3º Os mandatos dos primeiros ocupantes dos cargos de Diretor da Antaq criados por meio desta Lei serão de 4 (quatro) e de 5 (cinco) anos, conforme especificação nos respectivos decretos de nomeação. |
| | Art. 4º A Tabela IV do Anexo I à Lei nº 10.233, de 2001 , passa a vigorar na forma do Anexo a esta Medida Provisória. | Art. 4º A Tabela IV do Anexo I da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 , passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei . |
| | Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. | Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |

Texto alterado

Texto revogado

Texto excluído

Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

Elaborado pelo Serviço de Medidas Provisórias - Telefone: 3303-4136
 (Elaboração: 06/10/2022 16:48)

TABELA IV
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Cargos Comissionados

| 1 – CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO | |
|--|-----|
| CD I | 1 |
| CD II | 2 |
| SUBTOTAL | 3 |
| 2 – CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA | |
| CGE I | 2 |
| CGE II | 7 |
| CGE III | 21 |
| SUBTOTAL | 30 |
| 3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA | |
| CA I | 7 |
| CA II | 4 |
| CA III | 2 |
| SUBTOTAL | 13 |
| 4 – CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA | |
| CAS I | 15 |
| CAS II | 6 |
| SUBTOTAL | 21 |
| 5 – CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS | |
| CCT I | 24 |
| CCT II | 20 |
| CCT III | 15 |
| CCT IV | 10 |
| CCT V | 7 |
| SUBTOTAL | 76 |
| TOTAL GERAL | 143 |

(Anexo I à [Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#))

"TABELA IV
Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
^

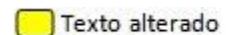
| 1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO | |
|--|-----|
| CD I | 1 |
| CD II | 4 |
| SUBTOTAL | 5 |
| 2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA | |
| CGE I | 5 |
| CGE II | 5 |
| CGE III | 20 |
| CGE IV | 6 |
| SUBTOTAL | 36 |
| 3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA | |
| CA II | 8 |
| SUBTOTAL | 8 |
| 4 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS | |
| CCT I | 13 |
| CCT II | 5 |
| CCT III | 14 |
| CCT IV | 56 |
| CCT V | 1 |
| SUBTOTAL | 89 |
| TOTAL GERAL | 138 |

"(NR)

(Anexo I da [Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#))

"TABELA IV
Agência Nacional de Transportes Aquaviários [Antaq]

| 1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO | |
|--|-----|
| CD I | 1 |
| CD II | 4 |
| SUBTOTAL | 5 |
| 2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA | |
| CGE I | 5 |
| CGE II | 5 |
| CGE III | 20 |
| CGE IV | 6 |
| SUBTOTAL | 36 |
| 3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA | |
| CA II | 8 |
| SUBTOTAL | 8 |
| 4 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS | |
| CCT I | 13 |
| CCT II | 5 |
| CCT III | 14 |
| CCT IV | 56 |
| CCT V | 1 |
| SUBTOTAL | 89 |
| TOTAL GERAL | 138 |



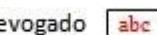
Texto alterado



Texto revogado



Texto excluído



Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

Elaborado pelo Serviço de Medidas Provisórias - Telefone: 3303-4136

(Elaboração: 06/10/2022 16:48)